



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 009/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2018

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE MATERIAL DE CONSUMO

1. O Edital permite aquisição de material de consumo. Como diferenciar material permanente de material de consumo?

Resposta:

A Portaria 448/2002 define Material de Consumo como aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Já o Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Devem ser adotados os seguintes parâmetros **excludentes**, em conjunto, para a identificação do material permanente, ou seja, caso o material atenda a esses parâmetros, será considerado consumo, e não permanente:

I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

2. É possível apresentar cupom fiscal para comprovação dos gastos?

Resposta: Sim, desde que conste no cupom o detalhamento da despesa e o CPF do estudante, conforme previsto no Aditivo V ao Edital Procce nº 009/2018.

3. Materiais de consumo podem ser adquiridos de pessoa física ou jurídica?

Resposta: Materiais de consumo podem ser adquiridos tanto de pessoa física como de pessoa jurídica (empresas).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

EDITAL PROCCE Nº 009/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2018

4. Podem ser adquiridos livros ou apostilas como material de consumo?

Resposta: Livro é considerado material permanente. Já apostilas e similares, folhetos de orientação, folders e manuais utilizados nas ações de capacitação da equipe do projeto ou do público-alvo podem ser adquiridos como materiais de consumo.

5. Hd externo, pen drive e cartão de memória são considerados material permanente ou consumo?

Resposta: São considerados Materiais de consumo.

6. Apresentador sem fio com laser point é material permanente ou consumo?

Resposta: Por analogia aos bens de TI, pode ser considerado Material de consumo.

7. Apresentador sem fio com laser point é material permanente ou consumo?

Resposta: Por analogia aos bens de TI, pode ser considerado Material de consumo.

8. Tablet e gravador de voz podem ser considerados materiais de consumo?

Resposta: Não. Ambos são considerados materiais permanentes.

9. Pode ser adquirida uma tenda como material de consumo?

Resposta: Não. Tendas são consideradas material permanente. A Procce adquiriu tendas recentemente e poderá disponibilizar aos projetos para a realização das ações de extensão.

10. É possível adquirir bilhetes de passagem como material de consumo?

Resposta: Não. O Edital não permite gastos com passagens e diárias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

EDITAL PROCCE Nº 009/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2018

11. Folhas de MDF e tubo acrílico podem ser adquiridos como materiais de consumo?

Resposta: Sim.

12. É possível colocar combustível no carro particular para ir até as escolas ou comunidades?

Resposta: Sim. Na elaboração do relatório, deve ser justificada a utilização do combustível, e o valor gasto deve ser compatível com o tipo de veículo utilizado e a distância percorrida. Além disso, devem ser apresentadas fotos das atividades realizadas no local de destino e/ou cópia da lista de presença assinada pelos participantes da ação de extensão realizada.

13. Para a compra de combustível é necessário fazer a pesquisa de preços?

Resposta: No caso específico de combustível, a Procce disponibilizará via e-mail aos contemplados as três cotações para serem utilizadas.

14. É possível adquirir como material de consumo uma mala de viagem para guardar objetos de campo do projeto?

Resposta: A Portaria 448/2002 não especifica o item Mala de viagem como material de consumo e nem como material permanente. Entendemos que tal item pode vir a ser considerado como material permanente. Portanto, recomendamos a aquisição de uma mochila, que é citada como material de consumo pela referida portaria.

15. É possível adquirir como material de consumo botas para atividades de campo?

Resposta: Sim.

16. É possível adquirir calculadora como material de consumo?

Resposta: Sim. Calculadoras simples podem ser adquiridas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

EDITAL PROCCE Nº 009/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2018

17. Podem ser adquiridos como materiais de consumo, itens de papelaria e material para encadernação?

Resposta: Sim.

18. Podem ser adquiridos como materiais de consumo alimentos como café, leite, biscoitos, etc.?

Resposta: Sim, desde que seja justificado com base na finalidade do projeto ou para servir lanches para o público das ações de extensão. Os itens alimentícios não podem ser empregados para alimentação da equipe do projeto.

19. Um violão pode ser adquirido como material de consumo?

Resposta: Não. Violão é considerado bem permanente. Somente os acessórios ou materiais para sua construção podem ser adquiridos como bens de consumo.

20. É possível adquirir bateria para nobreaks com o recurso do edital?

Resposta: Sim. No entanto, se o Nobreak fizer parte do patrimônio da universidade, faz-se necessária a permissão do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ctic para substituição de bateria e demais componentes.

21. Termômetro é material permanente ou consumo?

Resposta: Material de consumo.

22. Estetoscópio é material permanente ou consumo?

Resposta: Material permanente.

23. Um Modelo anatômico didático do corpo humano é material permanente ou consumo?

Resposta: Material permanente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 009/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2018

24. Tatame de EVA é considerado material permanente ou consumo?

Resposta: Material de consumo.

25. No caso de uma compra de vários itens de consumo, tais como alimentos ou material de papelaria, a cotação precisa ser individual para cada item, ou pode ser feita para os itens em conjunto?

Resposta: As cotações podem ser feitas de forma conjunta. No entanto, a compra deve ser realizada com o(s) fornecedor(es) que apresentar(em) o melhor preço para cada item cotado, conforme exemplo a seguir:

Material	COTAÇÕES			Fornecedor escolhido para a compra do material
	Preço Fornecedor 1	Preço Fornecedor 2	Preço Fornecedor 3	
Caneta Bic	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 2,20	Fornecedor 3
Lápis comum	R\$ 1,00	R\$ 0,70	R\$ 1,50	Fornecedor 2
Borracha	R\$ 0,50	R\$ 0,90	R\$ 1,00	Fornecedor 1
Apontador	R\$ 0,45	R\$ 0,55	R\$ 0,50	Fornecedor 1

Neste exemplo, a caneta Bic será comprada do fornecedor 3, o lápis comum será comprado do fornecedor 2, e a borracha e o apontador serão comprados do fornecedor 1.

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA

26. Como comprovar o serviço de pessoa física? É possível comprovar o serviço somente por meio de um recibo?

Resposta: Conforme o Aditivo V do edital Procce nº 009/2019, o recibo não será aceito para fins de comprovação de qualquer serviço, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, conforme legislação do município de Santarém (parágrafo 1º do art. 20 da Lei 20.279, de 10 de outubro de 2017, e os artigos: 5º, 9º, 11, 12 e 13 do Decreto nº 801/2017SEMGO, de 16 de novembro de 2017).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

EDITAL PROCCE Nº 009/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2018

27. Como funciona a emissão de nota fiscal via prefeitura para os serviços de pessoa física?

Resposta: O prestador do serviço deve comparecer na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, localizada na Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290.

28. Considerando as dificuldades de profissionais na região dispostos a prestar serviços com emissão de nota fiscal e pagamento de impostos, não haveria possibilidade de comprovar o serviço por meio de um recibo?

Resposta: Neste edital não será possível comprovar os gastos por meio de recibo, conforme orientações recebidas da Diretoria de Finanças e Contabilidade, baseadas na legislação do município de Santarém.

29. Pode ser contratado o serviço de pintura e bordado em camisas como serviço de pessoa física?

Resposta: Sim.

30. É possível contratar o serviço de pintura de faixas, tendas, etc., como serviço de pessoa física?

Resposta: Sim.

31. O recurso do edital pode ser utilizado para realizar impressões, tirar cópias e encadernar apostilas? Como enquadrar a despesa?

Resposta: Pode. Deve ser contratado como serviço de pessoa física.

32. É possível contratar um psicólogo para atendimento no projeto? Como comprovar o serviço dele? Pode ser um recibo?

Resposta: Sim. Deve ser contratado como serviço de pessoa física. Para comprovação do serviço, é obrigatória a apresentação de nota fiscal. Recibos não serão aceitos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

EDITAL PROCCE Nº 009/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2018

33. É possível realizar o pagamento de diária ou auxílio para pessoas externas à Ufopa que contribuam em alguma atividade de campo do projeto?

Resposta: O edital não permite o pagamento de diárias. Serviços prestados ao projeto devem ser contratados como serviço de pessoa física.

34. É possível realizar o pagamento de diária ou auxílio para servidor ou aluno da Ufopa que contribua em alguma atividade de campo do projeto?

Resposta: O edital não permite o pagamento de diárias. Serviços prestados ao projeto devem ser contratados como serviço de pessoa física.

35. É possível realizar o pagamento de um palestrante ou ministrante de minicurso/oficina externo à Ufopa?

Resposta: Sim, como serviço de pessoa física. Deve-se atentar, no entanto, para a justificativa do pagamento do serviço, ou seja, que não poderia ser realizado por professores da Ufopa, por exemplo.

36. No caso da contratação de palestrantes ou ministrantes de minicurso é necessário apresentar as três cotações?

Resposta: Sim. Caso haja mais de uma pessoa com capacidade para prestar o mesmo serviço, será necessário realizar a pesquisa de mercado para escolha do preço mais vantajoso para a administração pública. Em casos específicos em que não seja possível realizar as cotações, será necessário demonstrar que o profissional apresenta serviço especial e que somente ele pode oferecer este serviço. Nesses casos, será necessário que o prestador de serviço apresente três notas fiscais para comprovar que o preço cobrado está dentro da média paga por outros órgãos e/ou empresas pelo mesmo serviço.

37. No caso da contratação de artistas é necessário apresentar as três cotações?

Resposta: Sim. Caso o artista apresente serviço singular, deverá comprovar essa singularidade e apresentar três notas fiscais de serviços já prestados para



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

EDITAL PROCCE Nº 009/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2018

comprovar que o preço proposto está dentro da média orçado para outras empresas e/ou órgãos públicos.

Nos casos de inviabilidade de competição, deverá ser demonstrado que o serviço artístico em questão é personalíssimo, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação.

38.O recurso pode ser usado para confecção de uniforme para a equipe do projeto?

Resposta: Sim, como serviço de pessoa física.

39.Pode ser contratado um cozinheiro (a) com o recurso do edital?

Resposta: Sim. Importante destacar que este serviço deve ser executado como pessoa física. O pagamento é vinculado ao serviço, não podendo ser descrito como diária.

40.É possível custear serviço de manutenção em equipamentos da universidade com o recurso do edital?

Não. Equipamentos de TI da universidade só podem ser alterados com permissão do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ctic. Demais equipamentos necessitam de autorização da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio - Dap.

41.Aluno da Ufopa pode ser contratado para um serviço de pessoa física?

Resposta: Sim. O fato de o profissional ser aluno da Ufopa não inviabiliza a prestação do serviço. No entanto, o aluno não poderá ser remunerado pela realização de atividades previstas em seu plano de trabalho de bolsista dos programas de bolsa da Ufopa.

42.Locação de equipamentos pode ser feita com recurso do edital?

Resposta: Sim. A locação deve ser contratada como serviço de pessoa física.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

EDITAL PROCCE Nº 009/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2018

OUTRAS PERGUNTAS FREQUENTES

43. Os bolsistas Pibex substituídos ou desligados do Plano de trabalho poderão continuar executando o recurso do edital de fomento?

Resposta: Bolsistas desligados do plano que continuem como voluntários no projeto poderão continuar responsáveis pela execução e prestação de contas do auxílio, desde que sejam cadastrados como voluntários. Já os bolsistas desligados que não continuarão com vínculo ao projeto, deverão prestar contas do recurso utilizado até o momento e devolver o restante por meio de GRU.

44. Como proceder no caso de troca de orientador?

Resposta: No caso de afastamento do orientador é deve ser encaminhado e-mail ou memorando à Procce informando o nome do docente que ficará responsável pela orientação do estudante na aquisição dos materiais e serviços com o recurso do edital. O docente pode ser o mesmo que assumirá a orientação do bolsista Pibex ligado ao plano, mas é necessário fazer referência aos dois editais (007/2018 - Pibex e 009/2018 - Fomento), expressamente, no momento da indicação. Também faz-se necessário o aceite formal do docente em assumir a orientação.

45. É preciso entregar relatório específico para este edital ou o relatório da bolsa Pibex é suficiente?

Resposta: Sim. É necessário entregar relatório específico, conforme as orientações previstas no edital, e seguindo o modelo definido no Anexo II - Alterado pelo Aditivo 006.

46. Para qualquer gasto deve-se realizar cotação? Como proceder?

Resposta: Sim. Para aquisição dos materiais de consumo ou serviços de pessoa física previstos neste edital, deve ser realizada pesquisa de preços com propostas válidas de no mínimo três fornecedores. As cotações devem ser feitas em papel timbrado com CNPJ ou CPF (para materiais de consumo) ou CPF para pessoa física, de cada fornecedor. A cotação dos itens não pode ultrapassar 50% do valor entre si e o item escolhido deve ser obrigatoriamente o de menor preço.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

EDITAL PROCCE Nº 009/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2018

47. Como fazer as cotações pelo portal do painel de preços?

Resposta: O manual do Painel de Preços foi enviado via e-mail para os contemplados no Edital.

48. Qual a validade das cotações?

Resposta: Geralmente as cotações são emitidas com validade entre 30 a 45 dias. O prazo de validade varia de acordo com a política de preços adotada pela empresa. O importante é que a data de emissão da nota ou cupom fiscal esteja dentro do intervalo de validade da cotação.

49. As cotações realizadas devem ser anexadas ao relatório?

Resposta: Sim.

50. É possível justificar a aquisição de determinado produto ou serviço por um preço mais caro, considerando outros critérios de vantagem para a administração pública, como por exemplo, isenção da taxa de entrega ou proximidade com a comunidade na qual será realizada a atividade?

Resposta: Sim. O importante neste caso é justificar detalhadamente e comprovar os motivos para a escolha do fornecedor.

51. Como proceder no caso de compras ou serviços já realizados antes da publicação dos aditivos nº 005 e 006, que não atendam às novas regras estabelecidas?

Resposta: A Procce orienta que o estudante regularize a situação, ou seja, solicite a nota fiscal, no caso de o pagamento ter sido comprovado por meio de recibo. No caso de compra realizada sem a pesquisa de preços, as cotações ainda devem ser feitas, mesmo que apresentem data posterior à compra, o que pode ser justificado com base na data da publicação do aditivo. Caso o produto adquirido não apresente o menor preço dentre os cotados, deve-se justificar com base na data da publicação do aditivo, para que seja avaliado pela comissão de análise da prestação de contas.